

Acórdão do Tribunal Geral de 16 de dezembro de 2020 — VW/Comissão**(Processo T-243/18) ⁽¹⁾****(«Função pública — Funcionários — Cônjuge sobrevivente — Pensão de sobrevivência — Artigos 18.º e 20.º do Anexo VIII do Estatuto — Condições de elegibilidade — Duração do casamento — Exceção de ilegalidade — Igualdade de tratamento — Princípio da proporcionalidade»)**

(2021/C 53/41)

Língua do processo: francês

Partes*Recorrente:* VW (representante: N. de Montigny, advogada)*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: B. Mongin e L. Vernier, agentes)*Intervenientes em apoio da recorrida:* Parlamento Europeu (representantes: D. Boytha e J. Steele, agentes), Conselho da União Europeia (representantes: M. Bauer e R. Meyer, agentes)**Objeto**

Pedido apresentado ao abrigo do disposto no artigo 270.º TFUE para a anulação da Decisão da Comissão de 26 de junho de 2017, que indefere o pedido de concessão de uma pensão de sobrevivência à recorrente, e, na medida do necessário, da decisão que indefere a reclamação apresentada contra essa decisão de 19 de janeiro de 2018.

Dispositivo

- 1) A Decisão da Comissão Europeia de 26 de junho de 2017, que indefere o pedido de concessão de uma pensão de sobrevivência a VW, é anulada.
- 2) A Comissão suportará, além das suas próprias despesas, as despesas de VW.
- 3) O Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia suportarão, cada um, as respetivas despesas.

⁽¹⁾ JO C 231, de 2.7.2018.

Acórdão do Tribunal Geral de 16 de dezembro de 2020 — American Airlines/Comissão**(Processo T-430/18) ⁽¹⁾****(«Concorrência — Concentrações — Mercado do transporte aéreo — Decisão que declara a concentração compatível com o mercado interno e o Acordo EEE — Compromissos — Decisão que concede direitos de anterioridade — Erro de direito — Conceito de uso adequado»)**

(2021/C 53/42)

Língua do processo: inglês

Partes*Recorrente:* American Airlines, Inc. (Fort Worth, Texas, Estados Unidos) (representantes: J.-P. Poitras, solicitor, J. Ruiz Calzado e J. Wileur, advogados)*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: T. Franchoo, H. Leupold e L. Wildpanner, agentes)*Interveniente em apoio da recorrida:* Delta Air Lines, Inc. (Wilmington, Delaware, Estados Unidos) (representantes: M. Demetriou, QC, C. Angeli e I. Giles, advogados)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão C(2018) 2788 final da Comissão, de 30 de abril de 2018, que concede direitos de anterioridade à Delta Air Lines (processo M.6607 — US Airways/American AirLines).

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A American Airlines, Inc. é condenada a suportar, além das suas próprias despesas, as despesas da Comissão Europeia.
- 3) A Delta Air Lines, Inc. suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 319, de 10.9.2018.

Acórdão do Tribunal Geral de 16 de dezembro de 2020 — Pareto Trading/EUIPO — Bikor e Bikor Professional Color Cosmetics (BIKOR EGYPTIAN EARTH)

(Processo T-438/18) (¹)

[«Marca da União Europeia — Processo de declaração de nulidade — Marca nominativa da União Europeia BIKOR EGYPTIAN EARTH — Motivo absoluto de recusa — Má-fé — Artigo 52.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 59.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001]»]

(2021/C 53/43)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Pareto Trading Co., Inc. (Carlstadt, New Jersey, Estados Unidos) (representantes: I. Sempere Massa, C. Martínez-Tercero Molina e V. Balaguer Fuentes, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: D. Gája, H. O'Neill, V. Ruzek e S. Hanne, agentes)

Outras partes no processo na Câmara de Recurso do EUIPO: Elżbieta Korbut Bikor (Gdańsk, Polónia), Bikor Professional Color Cosmetics Małgorzata Wedekind (Gdańsk)

Objeto

Recurso da Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 24 de abril de 2018 (processo R 1826/2015-1), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Pareto Trading, por um lado, e E. Bikor e a Bikor Professional Color Cosmetics Małgorzata Wedekind, por outro.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Pareto Trading Co., Inc. é condenada nas despesas.

(¹) JO C 319, de 10.9.2018.